



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.180, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 03 a 13/10
de 2017 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Valdeci Ferreira
Funcionário - Matr. 01-3112-2

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia, no âmbito do município de Vitória da Conquista, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia terá por objetivo orientar a população sobre a doença, formas de prevenção, diagnósticos, tratamento e acompanhamento médico envolvendo casos de microcefalia em atenção especial às mulheres grávidas, e, com isso evitar e reduzir o número de casos.

Art. 3º A data passa a integrar o calendário oficial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

